



## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, hidro jateamento, limpeza de reservatório, desinsetização, desratização e sanitização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – contemplando todos os ESF's (Estratégia de Saúde da Família) Vigilância Sanitária, SAMU USB 02. CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Centro de Triagem Covid-19 bem como para atender a Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência social.

1.2 Em anexo segue a planilha orçamentária, com valores e descritivos, juntamente com os orçamentos referentes a este processo.

#### 2. Justificativa:

2.1. A presente contratação é necessária pois a Secretaria Municipal de Educação é responsável por todas as unidades escolares municipais, além de compreender o Departamento de Cultura e o Departamento de Esportes, que por sua vez possuem seus próprios prédios como a Casa da Cultura e o Ginásio Municipal, portanto é nosso dever manter a higienização e o controle de pragas e doenças em todos os ambientes citados acima.

2.2. Juntamente a isso, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por todos os ESF's (estratégia de Saúde da Família), Vigilância Sanitária, SAMU USB 02, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Centro de Triagem Covid – 19, portanto é nosso dever manter a higienização e o controle de pragas e doenças em todos os ambientes citados acima. Tendo em vista também que estamos passando por uma pandemia a qual necessita de máximo cuidado com o processo de higienização dos ambientes afim de evitar a proliferação do vírus.

2.3. Alguns itens apresentam apenas dois orçamentos, tendo em vista que as empresas que forneceram os orçamentos não realizam os serviços.

#### 3. Especificação do serviço:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Especificação do produto	Und	Educação	Saúde	Assistência Social	Administração	Total	Valor Médio	Valor total
1	Limpeza de fossa séptica de até 2m <sup>3</sup>	und	50	5	5	20	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
2	Hidro jateamento até 1 hora	und	50	0	10	20	80	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00
3	Limpeza de fossa séptica de até 5m <sup>3</sup>	und	50	5	5	20	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
4	Limpeza de fossa séptica de até 10m <sup>3</sup>	und	50	10	0	20	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00





## Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

5	Limpeza de reservatórios de até 1.000 litros	und	50	10	0	20	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
6	Limpeza de reservatórios de até 5.000 litros	und	50	5	5	20	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
7	Desinsetização	und	50	12	5	20	87	R\$ 633,33	R\$ 55.099,71
8	Desratização	und	50	12	10	20	92	R\$ 516,67	R\$ 47.533,64
9	Sanitização	und	50	25	10	20	105	R\$ 500,00	R\$ 52.500,00
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>								<b>R\$ 406.333,35</b>	

#### 4. Obrigações da contratada

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

4.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

4.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

4.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

4.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

4.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

4.8. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

4.9. Manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Responder aos questionamentos e atender à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11. Comunicar às Secretarias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

04.12 Todos os produtos utilizados pela Contratada deverão ter registro na ANVISA/MS (art.7º da RDC n.52/2009 da ANVISA e demais normas). A fiscalização (representada pelos fiscais designados e Gestora de Contratos) do Município ficará responsável por realizar a respectiva conferência, podendo solicitar da (s) empresa (s) uma relação de todos os produtos utilizados, com o número do registro.

04.13 Para a limpeza de reservatório de água, a empresa contratada deverá apresentar, ao final da higienização, certificado de execução dos serviços, com a data de sua realização (art. 57 do Decreto Estadual n.1846/2018).

04.14 Para contratação, a empresa deverá comprovar o treinamento das NR 33 e NR 35, de pelo menos 01 funcionário para realização da limpeza dos reservatórios de água;

04.14 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante à Contratante;

04.19 Os profissionais da Contratada, que forem executar o serviço, deverão possuir a qualificação técnica necessária, sendo que, caso necessário a Administração Pública poderá solicitar a comprovação da mesma a qualquer momento. Ainda, deverão utilizar os EPIs, conforme normas regulamentares;

04.20 A empresa deverá apresentar visto do conselho profissional de SC caso tenha apresentado ART de outro estado, para a contratação, se for o caso. O Município, ainda, poderá solicitar comprovante de quitação junto ao conselho competente.

### **5. Das obrigações da contratante**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá:

5.1. Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.2. A fiscalização da Prefeitura não elide a responsabilidade da empresa Contratada.

5.3. Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do serviço, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

5.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

### **6. Do pagamento**

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada na nota fiscal de fornecimento através de Ordem Bancária a nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos serviços entregues e apresentada, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias.

6.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.4. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





## **Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Diretoria de Compras**

6.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.6 A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail [informatica@saojoaquim.sc.gov.br](mailto:informatica@saojoaquim.sc.gov.br) identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” .

### **7. Penalidades**

7.1. Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

7.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

7.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

### **8. Disposições finais**

8.1. Aplicam-se, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2º(CDC).

### **9. Do prazo de vigência**

9.1. Do contrato eventualmente firmado a partir da Ata de Registro de Preço: será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes, desde que verificado o interesse da administração e a compatibilidade dos preços com o mercado.

**Fiscal do Contrato: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz. Matrícula nº 9026.**

**Fiscal do Contrato: Luciana Zandonadi da Rosa. Matrícula nº 11497.**

**Fiscal do Contrato: Maria Alice de Souza. Matrícula nº 11490.**

**Fiscal do Contrato: Edson dos Santos Oliveira. Matrícula nº 11478.**

**Fiscal do Contrato: Telmo de Oliveira dos Santos. Matrícula nº 9187.**

**Fiscal do Contrato: Antonio Wilmar da Silva. Matrícula nº 9181.**

**Fiscal do Contrato: Cleo Rodrigo Nezi. Matrícula nº 8307.**

**Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.**

